

FUNDAÇÃO CABO-VERDIANA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Despacho n.º 48/2025

Sumário: Prorrogado Licença sem Vencimento a Indira Rosa de Pina, Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cabo-Verdiana de Ação Social Escolar.

Despacho do Sr. Presidente da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar

De 29 de julho de 2025

Indira Rosa de Pina, Apoio Operacional Nível II, do quadro de pessoal da Fundação Cabo-Verdiana de Ação Social Escolar, na situação de licença sem vencimento desde 6 de setembro de 2024 nos termos do artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, é prorrogada a referida licença por mais 1 (ano) ano, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025.

A prorrogação ou cessação da licença poderá ser concedida pela FICASE, observando os limites legais previstos no Código Laboral, a pedido do colaborador com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

O Presidente do Conselho de Administração da FICASE, *Adilson Freire*.